



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

DECRETO Nº 021/2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Agnaldo Carara, Prefeito Municipal de Treze de Maio em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, IX, da Lei Orgânica Municipal, observando, ainda, o art. 4º, I, da mesma lei, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 020, de 24 de março de 2020, do Poder Público Municipal, com a necessidade de adequação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a alínea “d” do inciso I do art. 6º do Decreto 020/2020, de 24 de março de 2020, devendo ser observado, para o caso, a disposição do art. 7º do referido Decreto.

Art. 2º. Ficam consideradas, também como essenciais, as atividades relacionadas à conservação rodoviária e à execução de obras públicas em todo o território catarinense.

§ 1º. Ficam autorizadas a funcionar as atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários ao funcionamento das atividades de que trata o caput deste artigo;

§ 2º. O funcionamento decorrente do previsto no caput deste artigo depende também do cumprimento das seguintes obrigações:

I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;

II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho; e

IV – utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, nº 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3625 2100 - 88.710-000 - Treze de Maio - SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Art. 3º. O presente Decreto não invalida as providências descritas no Decreto 020/2020, de 24 de março de 2020, as quais são neste ato inteiramente ratificadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 25 de março de 2020.

AGNALDO CARARA
Prefeito Municipal em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças